

Processo n.: @REC 21/00131332

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 683/2020, exarado no Processo n. @RLA-18/00557555

Interessado: Valdir Vital Cobalchini

Procurador: André Leivas de Araújo Vianna

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 238/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, por:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame oposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 683/2020, proferido na Sessão Ordinária Virtual de 25/11/2020, nos autos do Processo n. @RLA-18/00557555, para ratificar na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, ao procurador constituído nos autos, à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE – e ao Controle Interno do Estado.

Ata n.: 31/2023

Data da Sessão: 23/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC